



PREFEITURA DE SÃO PEDRO
SECRETARIA DE GOVERNO

São Pedro, 15 de fevereiro de 2024

Ofício nº 03/2024 – GP/CM

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 04/2024

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente apresentar a V.Exa. e aos Senhores Vereadores dessa Ilustre Casa de Leis resposta ao Requerimento epigrafado de autoria do I.Vereador Du Modesto

Em atenção ao requerido pelo nobre vereador, fica disponibilizado junto ao Setor de Compras e Licitações cópia integral do processo licitatório do fornecimento de alimentação em que está inserida a Base do Corpo de Bombeiros de São Pedro.

Informo que segue anexo cópia do ofício n.16GB-004/112/2024-PMESP-702161002, onde constam as reclamações em relação ao fornecimento de alimentação.

Acionada a vigilância sanitária municipal, houve notificação para que o estabelecimento fornecedor da referida alimentação, no prazo de 30 (trinta) dias, se adeque aos itens apontados pela autoridade sanitária.

Ato contínuo foi notificada a empresa Vinicius Ferreira da Silva ME, através da do Departamento de Compras e Licitações em cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, para que apresente os esclarecimentos que entender pertinentes.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de estima e consideração.


Thiago Silveiro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Vereador Adilson de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Pedro - SP

Número de Protocolo 00125/2024	Câmara Municipal de São Pedro
	Correspondência Recebida Nº 11/2024
	Data: 20/02/2024 Hora: 09:13
	Autor: THIAGO SILVA
	Assunto: Ofício nº 01/2024 Resposta ao Requerimento nº 04/2024



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
16.GB - 2.BB - S PEDRO

Ofício nº 16GB-004/112/2024-PMESP-702161002

São Pedro 15 de janeiro de 2024.

Do Comandante da Estação de Bombeiros de São Pedro
Ao Sr. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal de São Pedro
Assunto: Cancelamento do Fornecimento de Marmitex.
Referencia: Edital - Pregão Presencial nº 47/2023 / Processo Administrativo nº 727/2023
Anexo: 1) Atestado médico e prescrição médica do Sd PM Denis Antonio Serinolli.
2) Cinco e-mails relatando problemas com a alimentação.

Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, os diversos problemas que a Estação de Bombeiros de São Pedro tem enfrentado no tocante à empresa fornecedora dos marmitex ao efetivo de Bombeiros que aqui servem.

Informo que o setor de compras desta prefeitura tem sido notificado por e-mail, das não conformidades encontradas, basendo-se no Termo de Referencia supra referenciado, conforme descrito abaixo:

- I - 14/09/2023 - Solicitação de padronização do horario na entrega das marmitas e observação das gramagens mínimas a serem fornecidas, visto que a quantidade ofertada não era suficiente para a alimentação;
- II - 30/10/2023 - Notificação da empresa no tocante à variedade de entrega dos pratos e na qualidade do preparo;
- III - 08/11/2023 - Nova notificação referente ao horário de entrega da alimentação, bem como falta de ficha de controle de entregas/recebimento das alimentações;
- IV - 10/11/2023 - Entregas de refeição em quantidade insuficiente , bem como falta de controle de entrega da empresa para o recebimentos das alimentações no quartel;
- V - 19/12/2023 - Cabelo encontrado junto a comida , sendo solicitado avaliação da Vigilância Sanitaria quanto às condições de higiene e preparação do alimentos.

Na ultimo sábado, dia 12/01, o Sd PM Denis Antonio Serinolli , único bombeiro a ter utilizado a alimentação fornecida no jantar, teve recorrentes episódios de diarreia, situação esta que ocasionou prejuízo aos atendimentos operacionais, necessitando do militar passar por atendimento médico no dia seguinte em sua cidade, conforme comprovação em anexo.

Conforme todas as intercorrências acima apresentadas, solicitamos a Vossa Senhoria o cancelamento do fornecimento das alimentações por parte da empresa vencedora do certame, e a revogação da presente licitação, conforme item 20.5 - Disposições Gerais do Edital nº 47/2023 - [2](#)

Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

Aproveito o ensejo pra reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO SANCHES MIGATTA
1º SARGENTO PM COMANDANTE DA ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE SÃO PEDRO



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Sanches Migatta, 1. SARGENTO PM, em 15/01/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0017107243 e o código CRC 681D3601.

22/01/2024

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pag. 1

No.01.000003/24

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.415.998/0001-96 171816 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PEDRO
CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

41.962.298/0001-06 355040701-561-001216-1-4
CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

VINICIUS FERREIRA DA SILVA - MEI

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA DO LAZER nº 58

Logradouro, No

PALLU

SÃO PEDRO / SP

Bairro

Município / UF

(11) 998731106

13520-000

Telefone

Celular

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA

19/01/2024

19/01/2024

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

PROMOVER FISCALIZAÇÃO EM AREA DE ATIVIDADE DE RESTAURANTE COM A FINALIDADE DE VERIFICAR SE A DENUNCIA TEM PROCEDÊNCIA.

- Finalidade:

PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

VINICIUS FERREIRA DA SILVA RESPONSÁVEL LEGAL

- Relato da situação:

EM FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DFO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO EM RESTAURANTE ALVO DE DENÚNCIA, OS MESMOS NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO FORAM RECEBIDOS PELO SR. VINICIUS FERREIRA DA SILVA RESPONSÁVEL LEGAL, O QUAL OS ACOMPANHOU POR TODA A INSPEÇÃO.

FOI CONSTATADO NO ATO DA VISTORIA IRREGULARIDADES QUE CONTRARIAM A CVS Nº 05 DE 09 DE ABRIL DE 2013 SENDO LAVRADA A NOTIFICAÇÃO DE Nº 508/204 COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

- 1- APRESENTAR EXAME MÉDICO DOS FUNCIONÁRIOS QUE MANIPULAM ALIMENTOS;
- 2- APRESENTAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E HIGIENE;
- 3- APRESENTAR O LAUDO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA;

No.01.000003/24

- 4- APRESENTAR O LAUDO DE CONTROLE DE PRAGAS;
- 5- FAZER A LIMPEZA GERAL DA COZINHA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS;
- 6- FAZER A LIMPEZA DE PAREDES, TETO, CHÃO E JANELAS;
- 7- FAZER A HIGIENIZAÇÃO DA COIFA;
- 8- RETIRAR MATERIAIS INSERVÍVEIS DO LOCAL;
- 9- PROVIDENCIAR PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO PARA OS SANITÁRIOS;
- 10- REPARO DA GOTEIRA DO TETO DA COZINHA;
- 11- FAZER A PINTURA DO LOCAL.

O SETOR DE MEIO AMBIENTE LAVROU NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DAS AVES DO FUNDO DO ESTABELECIMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.

- Considerações finais:

FOI LAVRADA A NOTIFICAÇÃO DE Nº 508/24 COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AS PENALIDADES PREVISTAS EM

- Providências:

16. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

INSATISFATÓRIO

Conclusão

Moderado

Risco

30

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

8869-1

DAIANE MIRANDA COLOMBO

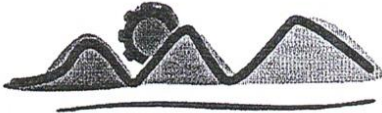
25763-3

RODRIGO TARGHER

2647-6/1

LUCAS GODOY ULIANA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Ernesto Giocondo, 46 – Santa Cruz
CEP 13520-000 – São Pedro/SP
visa@saopedro.sp.gov.br
Tel.: (19) 3481-9225

Processo nº 76.339

Notificação nº 508/23

NOTIFICAÇÃO

Notifica: VINICIUS FERREIRA DA SILVA
ESTABELECIDO: RUA DO LAZER, 58 CENTRO

Fiscalização baseada na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013.

- 1- Apresentar exame médico dos funcionários que manipulam alimentos (Coprocultura, Coproparasitológico e Hemograma completo- Artigo 8º.).
- 2- Apresentar Programa de Capacitação dos funcionários em boas práticas de manipulação dos alimentos- Artigo 19º;
- 3- Apresentar o laudo de limpeza do reservatório de água- Artigo 68º
- 4- Apresentar o laudo do Controle Integrado de Pragas- Artigo 76º
- 5- Fazer a limpeza geral da cozinha, equipamentos e utensílios- Artigo 62º; 63º; 82º e 83º.
- 6- Fazer a limpeza de paredes, teto, chão e janelas- Artigo 62º e 63º.
- 7- Fazer a higienização da coifa- Artigo 91º e 92º.
- 8- Retirar materiais inservíveis do local- Artigo 77º.
- 9- Providenciar papel toalha e sabonete líquido para os sanitários- Artigo 95.º
- 10- Reparo da goteira do teto da cozinha- Artigo 86º.
- 11- Fazer a pintura do local- Artigo 86º e 87º.

No prazo de 30 dias, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

São Pedro, 22 de Janeiro de 2023.

Dalana Miranda Colombo
Fiscal Sanitário São Pedro-SP

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE

Vinicius Ferreira da Silva
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
CPF: 399.535.688-92

Rodrigo Targher
AUTORIDADE SANITÁRIA
Rodrigo Targher
Chefe VISA-São Pedro-SP
Matrícula 257633



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE MEIO AMBIENTE Nº 054/2024

AUTUADO: VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - MEI	CPF/CNPJ 41962298/0001-06
ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA DO LAZER, 88 CENTRO	CIDADE: SÃO PEDRO/SP
LOCAL DA OCORRÊNCIA DOS FATOS: RUA DO LAZER, 88	BAIRRO DA OCORRÊNCIA DOS FATOS: CENTRO

Nota presente fica V. Sra. Notificado que deverá observar a legislação abaixo citada:

LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Art. 178. É expressamente proibido: criar, manter ou tratar animais domésticos de estimação, corte e/ou produção de leite e ovos, em regime domiciliar ou através de clínicas veterinárias com ou sem internação, que produzam mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno, provocando incômodo e tornando-se inconveniente ao bem estar da vizinhança;

Art. 181. É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana do Município.

O NOTIFICADO DEVERÁ ENCAMINHAR O ANIMAL PARA A ÁREA RURAL ADEQUADA GARANTINDO O SEU BEM ESTAR E EXECUTAR A LIMPEZA DO LOCAL ONDE O ANIMAL SE ENCONTRA

O PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO: 15 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA

Para constar, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, cuja 1ª via é entregue ao notificado neste ato. O não atendimento desta implicará em pena prevista no Art. 249 (relativo à criação, manutenção ou trato de animais) será imposta a multa da LC N.78/2012, considerada o Grau de 01 UFM, cujo valor atual é R\$ 301,64 (trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos), e o que cumpre notificá-los.

SÃO PEDRO: 19/01/2024	HORAS: 13:00	CIENTE: RECEBI A 1ª VIA VINÍCIUS F. S. LUS
CARIMBO E ASSINATURA 		ASSINATURA

CERTIFIQUE HAVER O AUTUADO RECUSADO A ASSINAR	
SÃO PEDRO: _____	TESTEMUNHA: _____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO _____	ENDEREÇO: _____

Relacionamos abaixo valores da UFM, atribuído através de Decreto, para cada exercício:
 Exercício de 2024 = R\$ 301,64 - 1ª Via Contribuinte - 2ª Via Processo Administrativo

